

**ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Edital

**LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU
SECÇÕES DE VOTO E ELEITORES QUE NELAS VOTAM**

FREGUESIA DE VILA DO PORTO

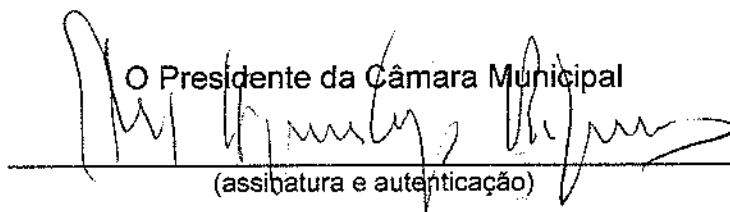
Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal faz público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto, que as secções de voto da freguesia de Vila do Porto funcionarão a partir das 08.00 horas do dia 25 de outubro de 2020, no(s) seguinte(s) local(ais):

Secção de voto n.º 1: Escola Primária de Vila do Porto – Bloco da Rua Dr. Luís Bettencourt
(do eleitor ADELAIDE DA PURIFICAÇÃO CHAVES BAIROS
ao eleitor HEITOR DE CARVALHO GROTA)

Secção de voto n.º 2: Escola Primária de Vila do Porto – Bloco da Rua Dr. Luís Bettencourt
(do eleitor HÉLDER CARDOSO SPENCER
ao eleitor MARIA EULÁLIA PACHECO DOS REIS COSTA)

Secção de voto n.º 3: Escola Primária de Vila do Porto – Bloco da Rua Dr. Luís Bettencourt
(do eleitor MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS BRAGA
ao eleitor ZULMIRA MARIA VIEIRA OEIRAS MEDEIROS)

Vila do Porto, 07 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

Nota: Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo da *respetiva freguesia e da sede do município*.

**ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

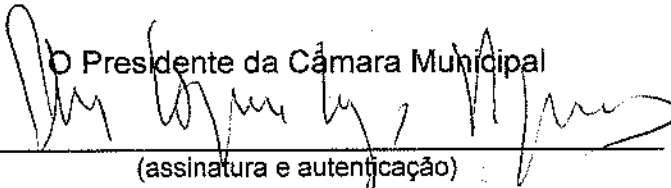
Edital

**LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU
SECÇÕES DE VOTO E ELEITORES QUE NELAS VOTAM**

FREGUESIA DE SÃO PEDRO

Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal faz público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto, que a assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará no Edifício da Junta de Freguesia de São Pedro, a partir das 08.00 horas do dia 25 de outubro de 2020.

Vila do Porto, 07 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

Nota: Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo da *respetiva freguesia e da sede do município*.

**ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

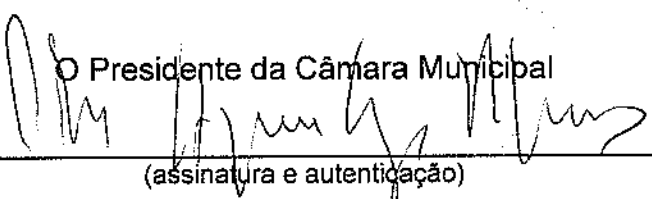
Edital

**LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU
SECÇÕES DE VOTO E ELEITORES QUE NELAS VOTAM**

FREGUESIA DE SANTA BÁRBARA

Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal faz público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto, que a assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará no Edifício da Junta de Freguesia de Santa Bárbara, a partir das 08.00 horas do dia 25 de outubro de 2020.

Vila do Porto, 07 de outubro de 2020.


O Presidente da Câmara Municipal
(assinatura e autenticação)

Nota: Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo da *respetiva freguesia e da sede do município*.

**ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

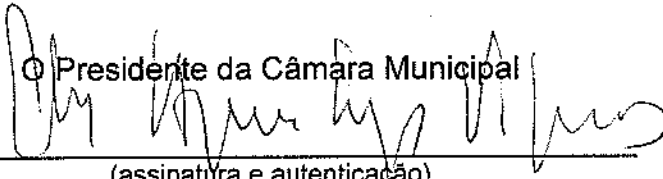
Edital

**LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU
SECÇÕES DE VOTO E ELEITORES QUE NELAS VOTAM**

FREGUESIA DE SANTO ESPÍRITO

Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal faz público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto, que a assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará no Edifício da Junta de Freguesia de Santo Espírito, a partir das 08.00 horas do dia 25 de outubro de 2020.

Vila do Porto, 07 de outubro de 2020.


Presidente da Câmara Municipal
(assinatura e autenticação)

Nota: Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo da *respetiva freguesia e da sede do município*.

**ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

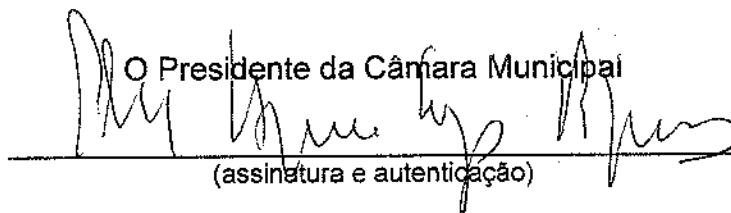
Edital

**LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU
SECÇÕES DE VOTO E ELEITORES QUE NELAS VOTAM**

FREGUESIA DE ALMAGREIRA

Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal faz público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto, que a assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará na Casa do Povo - Edifício Polivalente de Almagreira, a partir das 08.00 horas do dia 25 de outubro de 2020.

Vila do Porto, 07 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

Nota: Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo da *respetiva freguesia e da sede do município*.